ACTA N.º 46

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por TERESA MARIA JORGE JORDÃO, Assistente Administrativa Principal**.**

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

O Sr. Vereador **Dr. Vítor Lourenço** chegou à reunião às quinze horas e trinta minutos quando estava em discussão o processo de loteamento Lot.19/00 do Ponto Número Dois.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

908/01 JOAQUIM LUÍS MATOS F. COSME

1414/01 JOSÉ RUFINO

1476/01 DINIS DA SILVA FERREIRA

1516/01 LAR DE SÃO MARTINHO

286/02 ADELINO BENTO FONSECA

743/02 ARTUR ADELINO CARVALHO

779/02 MARIA DA CONCEIÇÃO QUIAIOS

780/02 EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS

1119/02 MARIA OTÍLIA GONÇALVES ROCHA E OUTRO

1178/02 JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO:

41/77 ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

6/00 JOFIMOL-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE LEIRIA, SA

12/00 JOFIMOL-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE LEIRIA, SA

19/00 JAIME DE JESUS DA PONTE E OUTROS

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS:

DOM.34-7 TRÂNSITO NO CANTO DOS CORDEIROS, LUGAR DE SOUTOCICO, FREGUESIA DE ARRABAL. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO JURÍDICA (RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO)

T.219/98 ALARGAMENTO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTO NA RUA DO VISCONDE DA BARREIRA E RUA DO CRUZEIRO, FREGUESIA DE BARREIRA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.148/02 PROJECTO DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO LIS. INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO NÚMERO QUATRO

- PUBLICIDADE – ACTIBIZ – SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, LDA. (ENT.21874/02)
- PUBLICIDADE – BANCO POPULAR ESPAÑOL, SA – RENOVAÇÃO (ENT.25303/02)

- PUBLICIDADE – BANCO POPULAR ESPAÑOL, SA – RENOVAÇÃO (ENT.13780/01)
- PUBLICIDADE – TECLENA (ENT.1383/02)
- PUBLICIDADE – CANTINHO DA SEREIA-SOC. DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES, LDA. (ENT.17766/00)
- PUBLICIDADE – PLÁSTICOS DO SADO, LDA. (ENT.329/98)
- PUBLICIDADE – DETODUMUNDO-EMPÓRIO COMERCIAL, LDA. (ENT.19347/00)
- PUBLICIDADE – SERVIBANCA-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACE (ENT.16852/00)

PONTO NÚMERO CINCO

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS

PONTO NÚMERO SEIS

- ATRIBUIÇÃO DE CASA DEVOLUTA DO BAIRRO DR. SÁ CARNEIRO - MARRAZES

PONTO NÚMERO SETE

- REQUERIMENTO APRESENTADO POR Mª GORETTI CARDOSO HENRIQUES PEREIRA RELATIVO À VENDA DA CASA N.º 17 DA RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA NO BAIRRO DAS ALMUINHAS - MARRAZES

PONTO NÚMERO OITO

- VOTOS DE PESAR

PONTO NÚMERO NOVE

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO A FAVOR DA JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS

GALARDÃO MUNICIPAL DO DESPORTO

QUALIFICAÇÃO PARA O CAMPEONATO DO MUNDO DE ANDEBOL - APOIO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ANDEBOL (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ACADÉMICO DE LEIRIA

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – SPORT CLUBE LEIRIA E MARRAZES

PONTO NÚMERO DEZ

APOIO AO RASTREIO PÚBLICO CONTRA A OSTEOPOROSE

PONTO NÚMERO ONZE

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO – ORDEM DE SERVIÇO N.º 6/2002, DE 26 DE NOVEMBRO: PROCEDIMENTOS DE APROVISIONAMENTO E DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

LEIRIA VENCE PROVA DE DITADO EM SAINT-MAUR-DES-FOSSÉS

Pela segunda vez consecutiva, Leiria venceu a prova de ditado disputada em Saint-Maur-des-Fossés, organizada pela Câmara daquela cidade francesa, que no presente ano comemora 20 anos de geminação com este município.

A nossa representação no *9ème Dictée Juniors Internationale*, foi confiada a Geraldina Pereira da Silva, aluna do Curso de Tradução do Pólo de Leiria da Universidade Católica Portuguesa, que disputou a prova com representantes da cidade anfitriã e de outras cidades geminadas com Saint-Maur.

Além de um prémio pessoal, foi entregue à jovem vencedora um troféu alusivo ao primeiro lugar e que, simbolicamente, foi entregue à Sr.ª Presidente no início da reunião.

Segundo informação prestada pelo Gabinete de Cooperação Externa da Câmara, apraz registar que, tendo iniciado a sua participação na prova de ditado em 1999, Leiria logrou alcançar o 1.º lugar naquele ano, alcançando no ano seguinte um honroso 4.º lugar e vencendo em 2001 e no presente ano.

Informou ainda que a artesã Dulce Bernardes participou no *10ème Salon des Artisans D'Art,* em representação do Município de Leiria, que decorreu de 22 a 24 de Novembro em Saint-Maur-des-Fossés, tendo os trabalhos apresentados suscitado inusitado interesse, dada a utilização na sua confecção de várias técnicas, permitindo desenvolver a arte em telas com plásticas de secos.

A Câmara aplaudiu a concorrente tendo-se congratulado com o primeiro lugar obtido, incentivando-a para que continue a conseguir bons resultados.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2118/02 PROC.º N.º 908/01 - (fl. - 48)

De **JOAQUIM LUÍS DE MATOS FRANCO COSME,** residente na Av. Marquês de Pombal – Encosta da Quinta do Paraíso, freguesia de Leiria, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de um muro de divisão de estremas com colocação de portão, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que os elementos apresentados vêm dar resposta aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/02, face ao parecer emitido pela Divisão Jurídica, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do muro acima referido com colocação de portão e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 180 dias estimativa de custo actualizada e definição das cores a utilizar, devendo as mesmas ser de tons claros, de modo a enquadrar-se sob o ponto de vista urbanístico no local.

**

N.º 2119/02 PROC.º N.º 1414/01 - (fl. - 53)

De **JOSÉ RUFINO,** residente na Rua das Covinhas, n.º 78, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de um anexo, situado em Sobreira – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 28/11/02, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Relativamente ao presente processo e face aos elementos agora apresentados cabe a estes serviços informar que, a propriedade em causa não se encontra servida de infra-estruturas, nomeadamente viárias, não confrontando com caminho público.

Considera-se ainda que a altura da edificação proposta dada a sua volumetria (lado Poente), não se enquadra sob o ponto de vista urbanístico no local.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

**

N.º 2120/02 PROC.º N.º 1476/01 - (fl. - 43)

De **DINIS DA SILVA FERREIRA,** residente na Rua da Escola, n.º 6 – Olivais, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício misto, a levar a efeito na Rua Professor Abílio Alves de Brito – Seixeirinha, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/02, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever o alargamento do arruamento do lado Norte de acordo com o indicado bem como do lado Sul, de modo a garantir neste último uma faixa de circulação com 3,00m de largura (medidos ao eixo do arruamento existente) acrescido de 1,20m para passeio;

2.º os espaços acima indicados deverão ser devidamente infra-estruturados com materiais semelhantes aos existentes na zona, nomeadamente no que se refere aos passeios dos dois arruamentos;

3.º prever a cedência dos espaços junto aos arruamentos do lado Norte e Sul, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada em relação ao mesmo;

4.º cumprir com o indicado no parecer da DRABL - Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral, Veterinário Municipal, Centro de Saúde e ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente);

5.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil, relativamente às propriedades confinantes;

6.º garantir a evacuação de fumos para a parte mais elevada da cobertura e de acordo com o previsto no art.º 108.º e seguintes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

7.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, em relação aos compartimentos habitacionais, nomeadamente no que se refere a:

7.1 Capítulo II (quanto à caracterização dos materiais a utilizar e respectivas classes de resistência ao fogo);

7.2 art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

8.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses incluindo:

8.1 projecto de segurança contra incêndios, de acordo com o parecer do SNB – Serviço Nacional de Bombeiros;

8.2 projecto electromecânico referente ao ar condicionado e exaustão de fumos.

8.3 projecto de isolamento acústico (Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14/11);

8.4 projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

9.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, a actividade industrial a exercer deverá limitar-se apenas à classe "D".

Delibera ainda dar conhecimento ao requerente do teor do parecer da FAP – Força Aérea Portuguesa.

O Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho esteve ausente durante a discussão e votação deste assunto.

******

N.º 2121/02 PROC.º N.º 1516/01 - (fl. - 19)

De **LAR DE SÃO MARTINHO,** com sede em Quinta do Chafariz – Fala – S. Martinho do Bispo - Coimbra, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para ampliação de um lar situado na Estrada da Marinha Grande, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/02, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da ampliação a levar a efeito no lar acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º Cumprir com os condicionalismos indicados pelo Centro de Saúde e Centro Regional de Segurança Social (dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses.

******

N.º 2122/02 PROC.º N.º 286/02 - (fl. - 28)

De **ADELINO BENTO FONSECA,** residente na Rua Nova, n.º 227 em Casal do Pilha, freguesia de Milagres, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para ampliação de um anexo destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, pertencente ao posto de abastecimento de combustível situado em Covinhas, freguesia de Marrazes, e construção de um estabelecimento comercial.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/11/02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura de ampliação do anexo e estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer do Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses.

******

N.º 2123/02 PROC.º N.º 743/02 - (fl. - 27)

De **ARTUR ADELINO CARVALHO,** residente na Rua Emídio Agostinho Marques, n.º 292 – Casal Carolino, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um anexo e muros de vedação, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, tendo em conta o parecer favorável emitido pela DRAOT – Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do anexo e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela EDP-Distribuição de Energia, SA;
2.º apresentar projecto de estabilidade no prazo de 6 meses.

**

N.º 2124/02 PROC.º N.º 779/02 - (fl. - 50)

De **MARIA DA CONCEIÇÃO QUIAIOS,** residente na Rua do Outeiro, n.º 922, freguesia de Coimbrão, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração e ampliação de um edifício, situado na Rua José Gaspar, Lote 46 – Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, para instalação de hospedaria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/02, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura de alteração e ampliação do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:
1.º garantir o cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio (relativamente à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada);
2.º garantir a ventilação das instalações sanitárias interiores, de acordo com o art.º 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e garagens da cave;
3.º apresentar cópia do projecto de segurança aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros para instrução do presente processo e cumprir com o indicado no mesmo, nomeadamente no que se refere às disponibilidades de água para extinção de incêndios (boca de incêndio), localizada junto à via pública;
4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses, incluindo projecto electromecânico dos monta cargas;
5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €2.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

**

N.º 2125/02 PROC.º N.º 780/02 - (fl. - 84)

De **EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS,** residente na Rua Principal, n.º 1050, em Valongo, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito em Baralha – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/11/02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses;

2.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com espaço exterior ao limite da propriedade;

4.º garantir o cumprimento do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

5.º prever o cumprimento das disposições presentes no Código Civil.

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas do espaço público no lado Norte, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais.

Delibera ainda que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos, com indicação do perfil original do terreno, não devendo a altura dos muros confinantes com o espaço público exceder 1,5m, nem os muros laterais exceder 2,0m de altura.

******

N.º 2126/02 PROC.º N.º 1119/02 - (fl. - 26)

De **MARIA OTÍLIA GONÇALVES ROCHA E OUTRO,** residente na Rua Sá de Miranda, Lote 3 – 3.º d.º, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um barracão destinado a garagem, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Telheiro, freguesia de Barreira.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 27/11/02, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Relativamente ao presente pedido e analisado o mesmo sob o ponto de vista urbanístico e, considerando o parecer desfavorável emitido pelo ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, emite-se parecer desfavorável propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho."

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

******

N.º 2127/02 PROC.º N.º 1178/02 - (fl. - 29)

De **JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA,** residente na Rua das Eiras, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Barcaria – Lavegadas, freguesia de Parceiros.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 28/11/02, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do projecto de arquitectura referente às obras de construção de um edifício.

O local em causa encontra-se cartografado nas plantas do Plano Director Municipal, parte como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade e parte como Área de Equipamento proposto, não sendo no entanto os elementos cartográficos totalmente coincidentes nas plantas à escala 1/10.000 e 1/25.000.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º parte da construção proposta encontra-se inserida em Área de Equipamento face ao indicado na planta à escala 1/25.000, não cumprindo com o disposto no art.º 52.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

2.º não é apresentado termo de responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 1110/01, de 19 de Setembro, devendo referir-se nomeadamente a inscrição em Associação Pública de Natureza Profissional;

3.º não são indicadas as localizações das condutas de evacuação de fumos em ambos os pisos, nos termos do previsto no art.º 108.º e seguintes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

4.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto nos art.ºs 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (disponibilidades de água e meios de extinção de incêndios);

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2128/02 PROC.º LOT. N.º 41/77 (fl. 80)

De António Rodrigues de Oliveira, acompanhado de um requerimento de **DANIEL LOPES CARVALHO E OUTROS** residente na Estrada da Marinha Grande n.º 2.306, freguesia da Barosa a solicitar a aprovação da alteração ao loteamento sito em Valinho da Cruz, freguesia de Barosa.

O requerente apresenta os elementos corrigidos e aprovados pelo ICERR.

As alterações requeridas consistem no aumento do polígono de implantação dando continuação para norte aos polígonos já definidos, não se verificando quaisquer alterações nos restantes parâmetros urbanísticos, enquadrando-se no PDM.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo de 28.11.02 delibera por unanimidade aprovar a alteração acima referida.

**

N.º 2129/02 PROC.º LOT. N.º 6/00- (fl 223)

De **JOFIMOL – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE LEIRIA, SA**, com sede na Quinta dos Parceiros em Leiria, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Ramadiça, freguesia de Parceiros.

O loteamento foi aprovado por deliberação de Câmara n.º 1238/01 datada de 16 de Maio condicionado à apresentação dos projectos das infra-estruturas e ao pagamento de €5.755,35 como compensação por insuficiência de área de cedência para equipamento.

Quanto ao referido pagamento, o requerente vem (a folhas 114 e 117 do processo) informar que já anteriormente fez cedências para alargamento de arruamentos que entende dever considerar-se no presente loteamento, ficando assim isento de qualquer pagamento.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento Urbanismo de 28.11.02 delibera por unanimidade aprovar os projectos de infra-estruturas do loteamento acima referido e autorizar a emissão do respectivo alvará, condicionado ao seguinte:

1.º- Áreas a ceder ao Município: 1.241,90m² destinados a alargamento de arruamentos, estacionamentos, passeios e zonas verdes;

2.º- Apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal/EDP":

a) A favor da EDP no valor de €16.579,17 (IVA incluído), destinados às infra-estruturas da rede eléctrica;

b) A favor da Câmara Municipal no valor de €46.388,03 destinados à execução dos arranjos exteriores e da rede viária;

c) A favor da Câmara Municipal no valor de €35.613,20 destinados à execução da rede de águas e rede de esgotos domésticos e pluviais;

3.º- Efectuar o pagamento na tesouraria dos SMAS da comparticipação para reforço da rede de água a montante do loteamento no valor de €5.500,00 acrescido de IVA;

4.º- Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria para a realização de obras de urbanização, tendo para a sua execução o prazo de 6 meses;

A Câmara delibera ainda aceitar como área de equipamento, as cedências já efectuadas para alargamento dos arruamentos envolventes ao loteamento, conforme indicado no ofício da Junta de Freguesia de Parceiros n.º 39 de 05.03.01, ficando assim sem efeito o 3.º parágrafo da deliberação n.º 1238/01, de 16 de Maio, referente à compensação a apresentar por insuficiência de área.

**

N.º 2130/02 PROC.º LOT. N.º 12/00 (fl.202) – Retirado.

**

N.º 2131/02 PROC.º LOT. N.º 19/00 (fl. 69)

De **JAIME DE JESUS DA PONTE E OUTROS** residente na Rua do Paço n.º 8 em Caranguejeira referente ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Canhestro, freguesia de Pousos.

De acordo com o parecer do ICERR a pretensão requerida referente ao lote 13 é indeferida por contrariar a alínea ii) do artigo 2a-1 do Decreto-Lei n.º 12/92, de 4 de Fevereiro.

O ICERR não levanta qualquer questão quanto à ligação do loteamento à EN 113 que é da sua competência. O Departamento de Obras Municipais refere que o acesso não é adequado ao movimento de tráfego de veículos pesados no que diz respeito às concordâncias e raios de curvatura, o que é confirmado na informação da Divisão de Urbanismo.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 27.11.02 delibera por unanimidade indeferir o projecto de loteamento ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO TRÊS

TRÂNSITO NO CANTO DOS CORDEIROS, LUGAR DE SOUTOCICO, FREGUESIA DE ARRABAL, CONCELHO DE LEIRIA. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO JURÍDICA - PROC.º DOM.34-7.

N.º 2132/02 A acta n.º 42 da reunião da Câmara Municipal de Leiria realizada em 28/10/02, deliberação n.º 1913/02 contem imprecisões que importa rectificar:

Assim, onde se lê "A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação jurídica acima citada, delibera por unanimidade notificar o Sr. Manuel Vieira Marques para que, no prazo de 15 dias, proceda ao corte dos arbustos que pendem sobre o caminho e que tem na sua propriedade, sita na Rua do Canto dos Cordeiros n.º 9 – Soutocico – Arrabal, por forma a permitir a correcta circulação das viaturas" deve ler-se "A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação jurídica acima citada, delibera por unanimidade notificar o Sr. Manuel Vieira Marques para que, no prazo de 15 dias, proceda ao corte dos arbustos que pendem sobre o caminho e que tem na sua propriedade, sita na Rua do Canto dos Cordeiros n.º 9 – Soutocico – Arrabal, por forma a permitir a correcta circulação das viaturas.

Mais delibera, se o obrigado não dar cumprimento à notificação dentro do prazo fixado, a Câmara procederá ao corte dos arbustos, ficando as despesas que daí decorram por conta daquele, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 157.º do CPA."

A Câmara delibera por unanimidade proceder à rectificação respectiva ficando acrescentado à mesma o último parágrafo:

"Mais delibera, se o obrigado não dar cumprimento à notificação dentro do prazo fixado, a Câmara procederá ao corte dos arbustos, ficando as despesas que daí decorram por conta daquele, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 157.º do CPA."

O Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho esteve ausente durante a discussão e votação deste assunto.

******

ALARGAMENTO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTO NA RUA DO VISCONDE DA BARREIRA E RUA DO CRUZEIRO - BARREIRA. PROC.º T.219/98

N.º 2133/02 Pela firma CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, LDA. e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1, 2, 3T+, 4T+, 5, 6, 7T +, 9T+, 10, 11 e 12T+ da obra supra, no valor de €21.055,56 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera, por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €21.055,56 + IVA

******

PROJECTO DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO LIS. INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

N.º 2134/02 Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais que se transcreve e que é do seguinte teor:

"Conforme o solicitado pela Comissão Regional da Reserva Agrícola no seu ofício CRRA – 3971/01, de 15/11/02, quanto ao assunto acima designado, informam estes serviços o seguinte:

1 -Pretende-se com este empreendimento efectuar uma franca ligação entre a Rotunda da Almuinha Grande e a Zona Desportiva de Leiria;

2 –A nova ponte encontra-se inserida no conjunto de acessibilidades ao Estádio Municipal de Leiria que se torna imperativo construir para a realização do Campeonato Europeu de Futebol - EURO 2004;

3 –A ponte actual mais próxima a servir a Zona Desportiva, designada por Ponte do Arrabalde e situada mais a montante, encontra-se inserida num troço cujo traçado (quer em planta, quer em perfil) apresenta irregularidades. Por outro lado, o seu perfil transversal é bastante estreito face às exigências de tráfego decorrente do EURO 2004;

4 –Pretende-se assim com o presente empreendimento resolver os problemas atrás focados;

5 –Acresce ainda referir que não existe alternativa técnica economicamente aceitável para o traçado projectado e sua localização, tendo em conta as infra-estruturas já existentes e nas quais se apoia;

Face ao atrás exposto, consideram estes serviços encontrarem-se reunidas todas as condições para declarar o empreendimento de interesse público, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho."

A Câmara analisou o assunto e, com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, delibera por unanimidade declarar o empreendimento de interesse público, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

PUBLICIDADE – ACTIBIZ – SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, LDA. (ENT. 21874/02)

N.º 2135/02 Presente o processo mencionado em epígrafe, referente a publicidade a colocar na fachada do seu escritório sito em Rua Adelino Amaro da Costa, lote 2, 2.º esq.º, freguesia de Marrazes.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, sem prejuízo de poderem ser estabelecidas novas regras para este tipo de situações em futuros estudos.

**

PUBLICIDADE – BANCO POPULAR ESPAÑOL, SA – RENOVAÇÃO (ENT. 25303/02)

N.º 2136/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação por mais um ano, do alvará de publicidade n.º 68/01, colocada na sua agência sita na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, lote 4, Quinta de S. Miguel, freguesia de Marrazes, Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE - BANCO POPULAR ESPAÑOL, SA (ENT. 13780/01)

N.º 2137/02 Presente o processo da Firma mencionada em epígrafe, referente ao pedido da colocação de publicidade no seu balcão sito na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, lote 4, r/c, Quinta de S. Miguel, freguesia de Marrazes, Leiria, do qual consta a Participação n.º 3913, dos Serviços de Fiscalização sobre a afixação do reclamo luminoso com a área de 10,5x0,60m, sem prévio licenciamento.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade ordenar a remoção do reclamo luminoso com 10,5 x 0,60 metros no prazo de 8 dias, cujo pedido foi indeferido, conforme deliberação de Câmara de 05/12/01, nos termos do art.º 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção do mesmo, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

**

PUBLICIDADE - TECLENA (ENT. 1383/02)

N.º 2138/02 Presente o processo do qual consta a participação n.º 5369 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, referente à colocação de um reclamo luminoso sem licenciamento, colocado na fachada das suas instalações, sitas junto à EN n.º 1, ao Km 126,5- Vale Sepal, freguesia de Marrazes.

A Câmara delibera por unanimidade notificar o representante legal da Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada nas suas instalações sitas na morada acima indicada, uma vez que foi colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 do mesmo artigo 20.º.

**

PUBLICIDADE - CANTINHO DA SEREIA – SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES, LDA. (ENT. 17766/00)

N.º 2139/02 Presente o processo do qual consta o pedido para licenciamento de dois reclamos luminosos a colocar nas suas instalações sitas na Avenida 22 de Maio, lote 5, Urbanização Nova Leiria, freguesia de Marrazes, bem como a participação n.º 5350 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, referente à colocação da mesma publicidade sem licença.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade notificar o representante legal da Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção no prazo de 8 dias, da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 do mesmo artigo 20.º.

**

PUBLICIDADE - PLÁSTICOS DO SADO, LDA. (ENT. N.º 329/98)

N.º 2140/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta a Participação N.º 4334 dos Serviços de Fiscalização Municipal, dando conhecimento que se encontra colocado um reclamo luminoso na parte frontal do prédio sito na rua das Olhalvas, n.º 60, loja 2, sem estar devidamente licenciado.

A Câmara, na sequência da sua deliberação n.º 1689/02 de 23/09/02 e depois do período de audiência prévia dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delibera por unanimidade ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

**

PUBLICIDADE - DETODUMUNDO – EMPÓRIO COMERCIAL, LDA (ENT.19347/00)

N.º 2141/02 Presente o pedido da Firma mencionada em epígrafe a solicitar o licenciamento de publicidade nas suas instalações sitas no lugar do Falcão, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, do qual consta também a Participação n.º 3912 dos Serviços de Fiscalização, dando conhecimento que se encontra colocada sem licença para o efeito.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade notificar o representante legal da Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção no prazo de 8 dias, da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 do mesmo artigo 20.º.

**

PUBLICIDADE - SERVIBANCA – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACE (ENT. 16852/02)

N.º 2142/02 Presente o pedido da Firma mencionada em epígrafe a solicitar o licenciamento de publicidade nas suas instalações sitas na fachada da sua agência sita em Rossio Borges, Arrabalde d'Aquém, em Leiria, do qual consta também a Participação n.º 5363 dos Serviços de Fiscalização, dando conhecimento que se encontra colocada sem licença para o efeito.

A Câmara, depois de analisar o processo delibera por unanimidade notificar o representante da Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção no prazo de 8 dias, da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade.

Ao não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 do mesmo artigo 20.º.

**

PONTO NÚMERO CINCO

RESUMO TESOURARIA

N.º 2143/02 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29 de Novembro de 2002, apresentando um Total de Disponibilidades de €5.472.975,28 , sendo de Operações Orçamentais €4.655.235,51 e de Operações de Tesouraria €817.739,77.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS (2)

N.º 2144/02 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 25 a 29 de Novembro, correspondente às autorizações n.ºs: 8204, 8372, 8787 a 8796, 8877 a 8879, 8944 a 8949, 8985, 8988 a 8989, 8993, 9001, 9004, 9006, 9008, 9013, 9046, 9060, 9166 a 9170, 9181, 9184 a 9185, 9197 a 9199, 9208 a 9209, 9212 a 9214, 9216 a 9221, 9223 a 9257, 9264 a 9265, 9278, 9288 a 9291, 9293 a 9311, 9317 a 9326, 9329 a 9331, 9333 a 9336, 9341 a 9347, 9362, 9368 a 9387, 9393 a 9397, 9399 a 9419, 9429, 9440, 9459 a 9460, 9487 a 9489 no montante de €2.054.250,87.

**

PONTO NÚMERO SEIS

ATRIBUIÇÃO DE CASA DEVOLUTA DO BAIRRO DR. SÁ CARNEIRO - MARRAZES

N.º 2145/02 Presente uma informação do Gabinete de Acção Social do seguinte teor:

"Por se encontrar devoluto e pronto a habitar no Bairro Dr. Sá Carneiro o 3.º Esq. do lote 19 e, dada a existência de algumas famílias alargadas a residirem, em coabitação neste mesmo bairro, propõe-se a sua atribuição ao agregado que a seguir se caracteriza.

Nome	Idade	Parentesco
Ana Carlinda Martins Gaspar	33 Anos	
Sara Filipa	12 anos	Filha
Carla Sofia	6 Anos	Filha
Cristiana Isabel	1 Ano	Filha

Este agregado foi seleccionado a partir do estudo individual efectuado a todas as famílias a residirem nessas condições e inscritas no ficheiro de candidatos a habitação social existente no Gabinete de Acção Social.

Trata-se de uma família monoparental, com 3 crianças a cargo e, que, devido a dificuldades várias tem vindo a ser apoiada pela Segurança Social. A sua estabilidade sócio profissional passa também pela garantia da habitação que, até à data nunca possuiu, com graves prejuízos para o equilíbrio emocional, protecção e bem estar das crianças.

Atendendo à tipologia da casa (T2) e ás características da família esta é, em nossa opinião, a alternativa mais adequada.

Neste contexto, procedeu-se ao estudo sócio-económico, para cálculo da respectiva renda.

Rendimento mensal corrigido	436,1-174,00=262,1
Taxa de esforço	0,06
Renda apoiada	€15,70

A ser considerada, propõe-se que o respectivo contrato de arrendamento seja celebrado a partir de 1 de Dezembro de 2002."

A Câmara depois de analisado o assunto delibera por unanimidade concordar com a informação prestada pelo Gabinete de Acção Social e autorizar a celebração do respectivo contrato de arrendamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

REQUERIMENTO APRESENTADO POR M.ª GORETTI CARDOSO HENRIQUES PEREIRA RELATIVO À VENDA DA CASA N.º 17 DA RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA NO BAIRRO DAS ALMUINHAS – MARRAZES

N.º 2146/02 Presente o requerimento formulado por Maria Goretti Cardoso Henriques Pereira, relativo à alienação da casa n.º 17 do Bairro das Almuinhas, sito na freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade mandar certificar que autoriza a venda do imóvel, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, e que não pretende exercer o direito de preferência na referida alienação.

Por ultimo, delibera nos termos do disposto no artigo 20.º do mesmo diploma legal, advertir o requerente de que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO OITO

VOTOS DE PESAR

N.º 2147/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, às Sr.ªs. Ana Maria Dias Novais Ribeiro e Judite Dias Novais Alves, funcionárias desta Câmara Municipal pelo falecimento de seu pai tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

N.º 2148/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Sr. Dr. Pedro Filipe Nogueira da Costa funcionário desta Câmara Municipal pelo falecimento de sua mãe, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

N.º 2149/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos Srs. Joaquim Manuel Agostinho Santos e Narciso Domingues Góis funcionários desta Câmara Municipal, pelo falecimento das suas mãe e madrasta, respectivamente, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

PONTO NÚMERO NOVE

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO A FAVOR DA JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS

N.º 2150/02 Por escritura lavrada em 99.03.09, no 1.º Cartório Notarial de Leiria, foi constituído a favor da Juventude Desportiva do Lis o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 4.273,5m2, destinada à construção de um pavilhão para actividades desportivas e culturais.

Vem, agora, a superficiária solicitar a alteração do prazo de duração do direito de superfície de 50 para 75 anos, por forma a que possa candidatar-se a um subsídio da DGOTDU.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade autorizar a alteração do prazo de duração do direito de superfície supra referido de 50 para 75 anos.

**

GALARDÃO MUNICIPAL DO DESPORTO

N.º 2151/02 Pelo Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente a Acta da reunião de 25 de Novembro de 2002, do Conselho Municipal da Juventude e Desporto, que abaixo se transcreve:

"ACTA

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois, realizou-se no Centro Associativo Municipal, uma reunião extraordinária do Conselho da Juventude e Desporto, presidida pelo Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva.

Na ordem de trabalhos encontravam-se três pontos:

1. Informações;
2. Aprovação dos nomes propostos para atribuição do Galardão Municipal do Desporto;
3. Definição do dia e local da cerimónia de atribuição do Galardão Municipal do Desporto.

Relativamente ao primeiro ponto, nada houve a informar.

De seguida, foram aprovados todos os nomes propostos pelo Júri eleito pelo Conselho Municipal da Juventude e Desporto, que de seguida enunciamos:

Clube

- Juventude Desportiva do Lis

Treinadores

- João Paulo Santos Gomes Fróis (Associação de Solidariedade Académico de Leiria)
- Marco Gonçalo Magalhães Brogueira Teixeira Afra (Juventude Desportiva do Lis)
- Eduardo Manuel Figueiredo Santos (Atlético Clube da Sismaria)

Dirigente

- Alzira Maria Filipe Monteiro (Associação Distrital de Atletismo de Leiria)

Atletas

- Sara Cristina Ruivo Lopes (Clube de Basquetebol de Leiria)
- Joana Carina Pereira (Clube de Basquetebol de Leiria)
- Catarina Quintela Bonita (Associação de Solidariedade Académico de Leiria)
- Isabel Maria Rodrigues Pinto J. Osório (Grupo Desportivo de Monte Real)
- Gonçalo Filipe de Sousa da Fonseca (Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos)

Por último, ficou definido que a cerimónia de entrega do Galardão Municipal do Desporto seria efectuada no Castelo de Leiria, no dia 20 de Dezembro de 2002, pelas 18H30.

Caberá à Reunião de Câmara conforme regulamento em vigor a aprovação desta acta, nomeadamente, a aprovação dos nomes propostos pelo júri e aprovados no plenário do Conselho Municipal da Juventude e Desporto.

Por não existir nada mais a deliberar, foi encerrada a reunião e lavrada a sua respectiva acta.

Leiria, 25 de Novembro de 2002"

Analisando o assunto a Câmara delibera por unanimidade aprovar a Acta do Conselho Municipal da Juventude e Desporto acima transcrita.

**

QUALIFICAÇÃO PARA O CAMPEONATO DO MUNDO DE ANDEBOL - APOIO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ANDEBOL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

N.º 2152/02 Presente o ofício da Federação Portuguesa de Andebol, com entrada n.º 32055/02, no qual solicita à Câmara Municipal de Leiria, apoio para a realização dos jogos de Qualificação para o Campeonato do Mundo, da Selecção Nacional Sénior Feminina, que se realiza entre os dias 1 e 8 de Dezembro de 2002, no Pavilhão da Juventude Desportiva do Lis.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o Despacho da Sr.ª Presidente de 28 de Novembro de 2002 e autorizar nos seguintes termos:

- Atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Andebol, no valor total de €3.270,00 (três mil duzentos e setenta euros), para fazer face às despesas de alojamento da Selecção Portuguesa, mediante a apresentação dos respectivos documentos comprovativos;

- Assegurar o transporte das selecções de Portugal, Bósnia e Itália, nas diversas deslocações entre os locais de alojamento, o Pavilhão da Juventude Desportiva do Lis e o Aeroporto de Lisboa.

**

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ACADÉMICO DE LEIRIA

N.º 2153/02 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO

Considerando:

Que a Natação, para as Escolas do 1.º Ciclo, só é possível concretizar-se em instalações especializadas (Piscinas) e que, a importância da Natação, nestas idades, é amplamente reconhecida como fundamental para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças;

Que não é possível através dos transportes da Câmara assegurar a totalidade dos transportes de todas as escolas interessadas em participar no projecto "Saber Nadar";

Que a Associação de Solidariedade Académico de Leiria possui um autocarro de 40 lugares, 1 autocarro de 20 lugares, 1 autocarro de 16 lugares e 2 carrinhas de 9 lugares disponíveis nos horários lectivos;

Porque:

A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Porque entre a Associação de Solidariedade Académico Leiria, adiante designada por ASAL, com sede em Leiria, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Luís Filipe Domingues Pinto, na qualidade de primeiro outorgante,

e

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de cedência de transportes, nos termos e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objectivos)

Proporcionar a maior participação possível dos alunos do 1.º Ciclo no projecto de Natação do 1.º Ciclo "Saber Nadar" e no projecto do Karting "Aprender a Conduzir";
Assegurar o transporte das crianças para as Piscinas e de regresso á escola dentro dos horários lectivos;
Rentabilizar os meios existentes no Concelho para o desenvolvimento do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Competências da Associação de Solidariedade Académico de Leiria)

1. Disponibilizar as suas viaturas para o transporte das crianças das escolas envolvidas no Projecto da Natação "Saber Nadar" e no projecto do Karting "Aprender a Conduzir";
2. Assegurar o transporte destas crianças da escola para a Piscina e regresso à escola de acordo com o mapa semanal de transportes a fornecer pela Câmara Municipal de Leiria;
3. Enviar mensalmente o relatório dos transportes efectuados e as respectivas folhas de registo diário dos km percorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Competências da Câmara Municipal de Leiria)

1. Fornecer com a antecedência de dois dias úteis os mapas de transporte semanal ao 1º outorgante;
2. Apoiar financeiramente a Associação de Solidariedade Académico de Leiria com a verba de €0,30 por Km percorrido (carrinha) e €0,45 por km percorrido (autocarro), e de €6,00 por hora de serviço de motorista, de acordo com o mapa fornecido;
3. Verificar o cumprimento dos horários e transportes efectuados.

CLÁUSULA QUARTA
(Apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído mensalmente, de acordo com o número de Km percorridos, e horas serviço de motorista;
O incumprimento da realização de qualquer transporte, por razões imputáveis à Associação de Solidariedade Académico de Leiria, implica o não pagamento das contrapartidas financeiras por parte da Câmara Municipal de Leiria, e a imputação à Associação de Solidariedade Académico de Leiria das despesas efectuadas, para a resolução da falta de transporte.

CLÁUSULA QUINTA
(Duração do Protocolo)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 7 de Outubro de 2002 e o final do ano lectivo de 2002/2003.

CLÁUSULA SEXTA
(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Leiria e a Direcção da Associação de Solidariedade Académico de Leiria.

CLÁUSULA S´TIMA
(Imposto de Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo."

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no uso da competência que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro em articulação com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com a Associação de Solidariedade Académico de Leiria.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

**

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – SPORT CLUBE LEIRIA E MARRAZES

N.º 2154/02 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO

Considerando:
Que a Natação, para as Escolas do 1º Ciclo, só é possível concretizar-se em instalações especializadas (Piscinas) e que, a importância da Natação, nestas idades, é amplamente reconhecida como fundamental para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças;
Que não é possível através dos transportes da Câmara assegurar a totalidade dos transportes de todas as escolas interessadas em participar no projecto "Saber Nadar";
Que o Sport clube Leiria e Marrazes possui um autocarro de 20 lugares e 2 carrinhas de 9 lugares disponíveis nos horários lectivos;
Porque:
A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.
Razão:
Porque entre o Sport Clube Leiria e Marrazes, adiante designada por SCLM, com sede em Leiria, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. João Cunha, na qualidade de primeiro outorgante,
e
A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de cedência de transportes, nos termos e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objectivos)

Proporcionar a maior participação possível dos alunos do 1.º Ciclo no projecto de Natação do 1.º Ciclo "Saber Nadar";
Assegurar o transporte das crianças para as Piscinas e de regresso á escola dentro dos horários lectivos;
Rentabilizar os meios existentes no Concelho para o desenvolvimento do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Competências do Sport Clube Leiria e Marrazes)

1. Disponibilizar as suas viaturas para o transporte das crianças das escolas envolvidas no Projecto da Natação "Saber Nadar";
2. Assegurar o transporte destas crianças da escola para a Piscina e regresso à escola de acordo com o mapa semanal de transportes a fornecer pela Câmara Municipal de Leiria;
3. Enviar mensalmente o relatório dos transportes efectuados e as respectivas folhas de registo diário dos km percorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Competências da Câmara Municipal de Leiria)

1. Fornecer com a antecedência de dois dias úteis os mapas de transporte semanal ao 1.º outorgante;
2. Apoiar financeiramente o Sport Clube Leiria e Marrazes com a verba de €0,30 por Km percorrido (carrinha) e €0,45por km percorrido (autocarro), e de €6,00 por hora de serviço de motorista, de acordo com o mapa fornecido;
3. Verificar o cumprimento dos horários e transportes efectuados.

CLÁUSULA QUARTA
(Apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído mensalmente, de acordo com o número de Km percorridos, e horas serviço de motorista;
O incumprimento da realização de qualquer transporte, por razões imputáveis ao Sport Clube Leiria e Marrazes, implica o não pagamento das contrapartidas financeiras por parte da Câmara Municipal de Leiria, e a imputação ao Sport Clube Leiria e Marrazes das despesas efectuadas, para a resolução da falta de transporte.

CLÁUSULA QUINTA
(Duração do Protocolo)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 7 de Outubro de 2002 e o final do ano lectivo de 2002/2003.

CLÁUSULA SEXTA
(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Leiria e a Direcção do Sport Clube Leiria Marrazes.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Imposto de Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no uso da competência que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro em articulação com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com o Sport Clube Leiria e Marrazes.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

**

PONTO NÚMERO DEZ

APOIO AO RASTREIO PÚBLICO CONTRA A OSTEOPOROSE

N.º 2155/02 Pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dra. Neusa Magalhães, foi presente a ENT.33752/02, de 28/11/02, do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques a solicitar apoio para um rastreio público contra a osteoporose, a realizar no dia 11 de Janeiro de 2003, no auditório da ESTG. O apoio seria para a contratação de um segurança privado, de um técnico de audiovisuais, alguns arranjos florais e géneros alimentares para um lanche no final do encontro.

A Câmara delibera aprovar por unanimidade apoiar o Rastreio com uma verba no valor de €300,00 (trezentos euros) que serão entregues ao Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques e dar também algumas lembranças para os médicos que irão participar no encontro.

**

PONTO NÚMERO ONZE

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO – ORDEM DE SERVIÇO N.º 6/2002, DE 26 DE NOVEMBRO: PROCEDIMENTOS DE APROVISIONAMENTO E DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º 2156/02 Presente o Despacho n.º 6/2002, de 26 de Novembro de 2002, da Sra. Presidente sobre o assunto em epígrafe, efectuado no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea j) do n.º 1 e pelo n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aqui se dá por integralmente transcrita.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sra. Presidente no uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

Mais delibera por unanimidade, sobre o assunto, ao abrigo da mesma norma e sob proposta da Sra. Presidente, que, de acordo com o disposto na lei, nos regulamentos municipais e tendo em conta o princípio de segregação de funções, se apliquem as regras que se seguem em todas as aquisições de bens, serviços e adjudicações de empreitadas de obras públicas:

1. Todos os participantes no processo de aprovisionamento - eleitos, dirigentes e funcionários - devem estar devida e inequivocamente identificados e de forma bem legível;

2. As adjudicações são feitas por:

• Empreitadas de obras públicas e projectos de execução de obras – o Departamento de Obras Municipais;

• Planos de ordenamento do território – o Departamento de Planeamento;

• Artistas – a Divisão de Serviços Financeiros/Sector de Aprovisionamento com a Divisão da Cultura;

• Desportistas – a Divisão de Serviços Financeiros/Sector de Aprovisionamento com a Divisão do Desporto;

• Conferencistas – a Divisão de Serviços Financeiros/Sector de Aprovisionamento com a unidade orgânica organizadora;

• Todas as demais aquisições são da responsabilidade da Divisão de Serviços Financeiros/Sector de Aprovisionamento;

• Avenças – A Divisão de Recursos Humanos.

• Todas as demais aquisições são da responsabilidade da Divisão de Serviços Financeiros/Sector de Aprovisionamento;

3.A autorização da realização das despesas só pode ser efectuada após verificação da legalidade e cabimentação pela Contabilidade.

Mais delibera proceder à seguinte *"Interpretação de conceitos:*

***Artistas* - por artistas entende-se actores, encenadores, realizadores, chefes de orquestra, músicos e outros artistas, actuando quer individualmente quer integrados em conjuntos ou grupos, para a execução de espectáculos teatrais, cinematográficos, coreográficos, musicais, de music-hall, de circo e outros, para a realização de filmes e para a edição de discos e de outros suportes de som e/ou imagem, escritores, pintores, escultores, gravadores, artesãos e desenhadores, com exclusão dos desenhadores de industriais e civis.**

***Desportistas* - por desportistas entende-se os que actuam quer individualmente quer integrados em equipas ou grupos em competições desportivas e que habitualmente estão inscritos em associação, federação ou outro solução orgânica de modalidade.**

A Contabilidade é o garante do cumprimento das presentes normas."

******

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- POLUIÇÃO DO RIO LIS

******

POLUIÇÃO DO RIO LIS

N.º 2157/02 Presente uma informação da Sr.ª Vereadora do Desenvolvimento Económico que é do seguinte teor:

"A evidente relação entre a progressiva perda de qualidade do ambiente e o esforço produtivo, suscitado por uma economia de consumo exacerbado, leva muita gente a pensar que há uma incompatibilidade entre o crescimento económico e a preservação da qualidade ambiental. Felizmente não é assim. Desde que se queira, os efeitos nefastos da produção em larga escala podem ser controlados e reduzidos a limites insignificantes que permitam o tão desejado crescimento sustentado.

É para alcançar esse objectivo que a Câmara Municipal de Leiria quer, firmemente, contribuir.

Das várias áreas de intervenção ambiental, duas são tidas como prioritárias devido à natureza vital dos bens que afectam: qualidade do ar e qualidade da água.

Actualmente, a água potável alia à sua natural indispensabilidade na preservação da vida uma nova característica de progressiva escassez que, para além do seu enorme valor de uso, lhe atribui cada vez maior valor económico.

Sentimos em Leiria, recentemente e de forma muito clara , os terríveis efeitos da sua falta, a justificar uma análise das causas que conduziram àquele desfecho, das razões por que não resultaram as medidas preventivas tomadas e do que é imperioso mudar para o futuro.

A garantia do abastecimento generalizado de água de qualidade a todo o Concelho é objectivo prioritário da Câmara.

"A bacia do Lis, a montante da captação de água de S. Romão, envolve, além de povoações do Concelho de Leiria, povoações do Concelho da Batalha, freguesia de Reguengo do Fetal o do Maciço de S. Mamede. (...) os efluentes destas povoações vão contaminar as águas subterrâneas que vão alimentar as descargas do Lis a montante da captação" (Relatório do Min. Ambiente, Fev. 99)

Uma parte significativa da poluição a montante da captação tem origem em focos poluentes instalados fora do Concelho.

Numa acção de curto prazo, e em coordenação com a DRAOT, foram desencadeadas várias acções de fiscalização, nomeadamente nos lugares de acesso aos algares e zonas de infiltração.

Dessas acções resultou o levantamento de 14 autos, 7 em Leiria e 7 na Batalha, pelas seguintes razões: depósito de dejectos de aviários e de bovinos e estrumes, com escorrência, em zonas de infiltração e de algares (4); escorrências de contentores descobertos com carcaças de animais (1); derrame de óleos com infiltração no solo, em zona de algares (4); condução de efluentes industriais para colector pluvial (1); rejeição de efluentes industriais para o solo em zona de algares ou linha de água ou terrenos agrícolas (4).

Destes autos, 4 foram enviados à Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia para efeitos de instrução, dado tratar-se de autos relacionados com o derrame de óleos; outros 5 encontram-se em fase da ultimação da instrução, com audição de testemunhas, e os restantes já foram objecto de decisão, com a respectiva aplicação de coima;

Os autores dos atentados ecológicos não têm, frequentemente, a exacta noção dos efeitos nefastos dos seus actos. Assim sendo, a acção fiscalizadora é a forma de os consciencializar, não só para os riscos colectivos decorrentes dos seus actos, mas também para as responsabilidades e consequências a que, pessoalmente, se sujeitam.

A Câmara procurará que se mantenham estas acções de fiscalização e acompanhará, não só o seu desenvolvimento, mas também o andamento dos autos e o seu resultado final."

A Câmara tomou conhecimento.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, TERESA MARIA JORGE JORDÃO, Assistente Administrativa Principal, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos 2 de Dezembro de 2002.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL

_____